

## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº** 1 6 /2012.

Acrescenta Art. 3° à Lei n° 5.423/2012, que Proíbe a exploração de propaganda eleitoral em bens públicos de uso comum, especial e dominical.

**Protocolo:** 0001418 06/08/2012 - 17:45:02

PLO Projeto de Lei Ordinária 116/2012

Autor: ISAEL DOMINGUES

**Ementa:** ACRESCENTA ART. 3° À LEI N° 5.423/2012, QUE PROÍBE A EXPLORAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL EM BENS PÚBLICOS DE USO COMUM. ESPECIAL E DOMINICAL.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Art. 1° Fica acrescido o art. 3° à Lei nº 5.423, de 26.07.2012, com a seguinte redação:

"Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 06 de agosto de 2012.

Vereador Isael Domingues



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

## Justificativa

A Lei nº 5.423, de 26.07.2012 não dispõe sobre a data em que entraria em vigor.

Por este motivo, para que seus efeitos já sejam observados, faz-se necessário o presente Projeto de Lei, determinando sua vigência no momento de sua publicação.